



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
6926/2022	7899/2022	17/11/2022 11:12:04	17/11/2022 11:12:04

Tipo

**OFÍCIO (LEGISLATIVO)**

Número

**21/2022**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**NELSON MONTEIRO PEIXOTO**

Ementa:

SOLICITA COPIA DOS DOCUMENTOS CONCLUSIVOS DO CPI, INSTAURADOS NESTA CASA DE LEI PARA APURAR APLICAÇÃO DAS VERBAS RECEBIDAS PELA FUNDAÇÃO BENEFICIENTE RIO DOCE, MANDADORADO HOSPITAL RIO DOCE.



Linhares 17 de novembro de 2022

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

ROQUE CHILE

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**

**NELSON MONTEIRO PEIXOTO** inscrito(a) no **RG N° 1.455.734** , com base no artigo 5° (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, dirige-se respeitosamente ao Ilustríssimo Presidente, com o objetivo de apresentar requerimento de informações:

1. O Requerente solicita cópia dos documentos conclusivos da CPI, instaurado nesta Casa de Leis para apurar aplicação das verbas recebidas pela **Fundação Beneficente Rio Doce, entidade mantenedora do Hospital Rio Doce**, no período de 2008 á 2015;
2. Em cumprimento *ao artigo 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias*, contados do protocolo deste Requerimento junto a Câmara Municipal de Linhares. Para o recebimento da resposta, comunico os seguinte endereços, nelsinho\_monteiro@hotmail.com ou Avenida Vitória, nº 47, Bairro Aviso, Cep 29.900-081 e ainda para sanar alguma dúvida deixo o nº de contato 027-99993-7016.

Atenciosamente,



NELSON MONTEIRO PEIXOTO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003900310032003A005000

Assinado eletronicamente por **ADAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS** em 17/11/2022 11:12

Checksum: **92093BD7B47FF10CF4FED50340167F6A6B86D65504253A72D96FD482C71C3F8A**





**Processo: 6926/2022** - OL 21/2022

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação Realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Dar Providências no Setor

De: Protocolo

Para: Gabinete da Presidência

Linhares-ES, 17 de novembro de 2022.

**ADAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**

**Chefe de Protocolo**

Tramitado por: ADAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003400340032003A005400

Assinado eletronicamente por **ADAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS** em 17/11/2022 11:12

Checksum: **55B0ACC1D30B0EC6B0AC18630244C80A9B0E797E168EC7F6F94C65D199E479EB**





**Processo: 6926/2022** - OL 21/2022

Fase Atual: Dar Providências no Setor

Ação Realizada: Prosseguir para o Setor

Próxima Fase: Dar Providências no Setor

De: Gabinete da Presidência

Para: Procuradoria

À Procuradoria para providências.

Linhares-ES, 17 de novembro de 2022.

**Roque Chile**

**Presidente**

Tramitado por: Roque Chile



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003400340033003A005400

Assinado eletronicamente por **Roque Chile** em 17/11/2022 14:20

Checksum: **FAB7F740AEC7A4A4008CB949F49C5D453254DB8CD4DEC681C3CEA351C11EEB87**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380034003400340033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Processo: 6926/2022** - OL 21/2022

Fase Atual: Dar Providências no Setor

Ação Realizada: Prosseguir para o Setor

Próxima Fase: Dar Providências no Setor

De: Procuradoria

Para: Secretaria Legislativa

01. Solicito seja realizada a busca e juntada de ata de sessão que leu ou deliberou acerca de parecer conclusivo da CPI instaurada.

02. Após, retorne-se à procuradoria para elaboração de resposta ao requerimento.

Linhares-ES, 21 de novembro de 2022.

**MARCIO PEREIRA PADUA**  
**Procurador Geral**

Tramitado por: MARCIO PEREIRA PADUA





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003600380034003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCIO PEREIRA PADUA** em 21/11/2022 14:04

Checksum: **C8F55FEF3961AF4A8D37692476EBC8EED88869935885316799D9DCA50599B010**





**Processo: 6926/2022** - OL 21/2022

Fase Atual: Dar Providências no Setor

Ação Realizada: Prosseguir para o Membro do Setor

Próxima Fase: Dar Providências com o Membro do Setor

De: Secretaria Legislativa

Para: Procuradoria

Conforme solicitado, segue anexo cópia da ata da sessão que deliberou acerca do parecer conclusivo da CPI instaurada, constando a aprovação do parecer pelo seu arquivamento, na páginas n.º 759 e 760.

Linhares-ES, 9 de janeiro de 2023.

**JORGE PAULO DE ALMEIDA**

**Auxiliar de Serviços Administrativos**

Tramitado por: JORGE PAULO DE ALMEIDA



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003100330035003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE PAULO DE ALMEIDA** em **09/01/2023 12:00**

Checksum: **D1DFB3911840F84349EBDFFC68A48B009B5790819BE982AF6EE8087B014CCB92**




Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003100330035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Câmara Municipal de Linhares**

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

MIRAVALDO PEREIRA DE ALMEIDA – PSC PEDRO JOEL CELESTRINI – PRB RENATO RANGEL LOUREIRO – PROS 

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS 18:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS", SOB A PRESIDENCIA DO VEREADOR MILTON SIMON BAPTISTA-PSDB, TENDO COMO SECRETÁRIO O VEREADOR ESTÉFANO LUIZ SILOTE – PDT. FEITA A CHAMADA, VERIFICOU-SE QUORUM REGIMENTAL COM A PRESENÇA DOS VEREADORES: AMANTINO PEREIRA PAIVA-PMDB, ANTONIO CARLOS DA CUNHA TEIXEIRA-PSC, EDIMAR VITORAZZI-PTN, FRANCISCO TARCISIO SILVA-PSB, JOSÉ NILSON CORREIA-PPL, JOSÉ ZITENFELD CARDIA-PSD, MARCELO PESSOTI – PPS, MIRAVALDO PEREIRA DE ALMEIDA – PSC, PEDRO JOEL CELESTRINI – PRB E RENATO RANGEL LOUREIRO – PROS. O VEREADOR MIRAVALDO FEZ A LEITURA DA BÍBLIA SAGRADA. FOI LIDA A ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26/10/2015, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA JUSTIFICOU A AUSÊNCIA DO VEREADOR FABRÍCIO LOPES DA SILVA, CONFORME O REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 3424/2015. NO EXPEDIENTE CONSTOU REGISTRO DO SEGUINTE: REQUERIMENTOS APRESENTADOS PELO VEREADOR AMANTINO PEREIRA PAIVA, DATADOS DE 03/11/2015, FAZENDO REIVINDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL, A SABER: PROTOCOLO Nº. 3367/2015 – SOLICITANDO FISCALIZAÇÃO DO SETOR COMPETENTE, PARA QUE, COM RIGOR, E NA FORMA LEGAL SE IMPEÇA QUE CONSTRUÇÕES IRREGULARES COMO CAIXAS D'ÁGUA E OUTRAS SEJAM INSTALADAS NAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO. ANEXO, FOTOS REPROGRÁFICAS QUE POR SI JUSTIFICAM O PLEITO PROTOCOLO Nº. 



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

3368/2015 – SOLICITANDO VIABILIZAR JUNTO AO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTA CASA DE LEIS, QUE COM URGÊNCIA, TOME PROVIDÊNCIAS PARA RECUPERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE INFORMÁTICA, PERDIDOS POR OCASIÃO DA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA, HAJA VISTO QUE DOCUMENTOS DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O TRABALHO DESSE GABINETE, NÃO SE CONSEGUE ACESSO PORQUE O PROGRAMA NÃO ABRE O ARQUIVO, E AO MESMO TEMPO APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES QUE IMPOSSIBILITAM A OPERAÇÃO CONFORME FOTOS REPROGRÁFICAS ANEXAS. INFORMANDO QUE A OCORRÊNCIA É DE CONHECIMENTO DO MENCIONADO SETOR, SEM NENHUMA ALTERNATIVA ATÉ A PRESENTE DATA. PROTOCOLO Nº. 3369/2015 – SOLICITANDO A REFORMA DO CORRIMÃO DA PONTE DO BAIXO QUARTEL, QUE DÁ ACESSO A RIO DO NORTE. PROTOCOLO Nº. 3370/2015 – SOLICITA OFICIAR AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PARA QUEM, COM URGÊNCIA, PROMOVA A ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA FORNECIDA EM BAIXO QUARTEL. JUSTIFICANDO O PEDIDO EM RAZÃO DAS RECLAMAÇÕES DE MORADORES DA REGIÃO QUE ALEGAM QUE A ÁGUA APRESENTA COLOCAÇÃO E SABOR FORA DOS PADRÕES DE CONSUMO. REQUERIMENTOS APRESENTADOS PELO VEREADOR RENATO RANGEL LOUREIRO, DATADOS DE 03/11/2015, FAZENDO REIVINDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL, A SABER: PROTOCOLO Nº. 3377/2015 – SOLICITANDO A TAPAGEM DE BURACO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, PRÓXIMO AO "SUPERMERCADO CASAGRANDE", NO BAIRRO INTERLAGOS. PROTOCOLO Nº. 3378/2015 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS QUANTO AO ESGOTO TRANSBORDANDO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA QUINTINO BOCAÍÚVA COM A RUA PRINCESA ISABEL, NO BAIRRO INTERLAGOS. PROTOCOLO Nº. 3379/2015 – SOLICITA RESPOSTAS SOBRE O ANDAMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PARA RETIRADA DOS DESTROÇOS DA PONTE GETÚLIO VARGAS, TAMBÉM CHAMADA DE PONTE VELHA. REQUERIMENTO APRESENTADO PELO VEREADOR JOSÉ NILSON CORREIA,

*[Handwritten signatures and initials]*



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

DATADO DE 03/11/2015, FAZENDO REIVINDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL, PROTOCOLADO SOB O Nº. 3389/2015 – SOLICITANDO EM CARÁTER DE URGÊNCIA A REFORMA DA PRACINHA DO BALNEÁRIO DE POVOAÇÃO. CITANDO QUE OS BRINQUEDOS ENCONTRAM-SE TODOS DANIFICADOS, COLOCANDO EM RISCO DE ACIDENTES CRIANÇA E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O LOCAL. REQUERIMENTOS APRESENTADOS PELO VEREADOR FABRÍCIO LOPES DA SILVA, DATADOS DE 03/11/2015, FAZENDO REIVINDICAÇÕES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A SABER: PROTOCOLO Nº. 3393/2015 – SOLICITANDO A LIGAÇÃO DA REDE DE ESGOTO EXISTENTE NA AVENIDA PARANÁ AOS DOS DUTOS DE ESGOTO DO SAAE, NO BAIRRO AVISO. CITANDO QUE TAL PEDIDO JÁ FOI REALIZADO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2014, NÃO SENDO ATENDIDO ATÉ O MOMENTO. JUSTIFICANDO O PLEITO EM RAZÃO DO CRIME AMBIENTAL QUE ESTÁ SENDO COMETIDO, QUE EXPÕE A UMA CONDIÇÃO INDIGNA AS FAMÍLIAS RESIDENTES NAQUELA LOCALIDADE, JÁ QUE O ESGOTO É JOGADO A CÉU ABERTO, INDO EM DIREÇÃO A BACIA LACUSTRE DO LOCAL. OUTROSSIM, O MAU ODOR E OS INSETOS QUE SURGEM EM DECORRÊNCIA DO PROBLEMA CONSTITUEM UM PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA. PROTOCOLO Nº. 3394/2015 – SOLICITA COM BASE NOS §§ 1º E 2º DO ART. 339, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, BEM COMO, NO ARTIGO 234 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE INFORME POR CERTIDÃO, COM CÓPIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, QUAL FOI A CONCLUSÃO DO ESTUDO DE SOLUÇÃO REALIZADO PELA "DAN ENGENHARIA (SOLICITADO PELO IOPS) PARA O VALÃO DO BAIRRO AVISO. CONSIDERANDO QUE O ENTUPIAMENTO E TRANSBORDO CAUSA TRANSTORNOS IMENSURÁVEIS AOS MORADORES E TRANSEUNTES DA LOCALIDADE, ALÉM DA INFORMAÇÃO PEDIDA É NECESSÁRIO O ENVIO DA CÓPIA INTEGRAL DO ESTUDO REALIZADO. CABE INFORMAR QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PLEITO, IMPLICA EM CRIME DE RESPONSABILIDADE CONFORME DISPOSIÇÃO DO DECRETO LEI Nº. 201/67.



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

PROCOLO Nº. 3395/2015 – SOLICITA COM BASE NOS §§ 1º E 2º DO ART. 339, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, BEM COMO, NO ARTIGO 234 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE INFORME ATRAVÉS CERTIDÃO, QUAIS FORAM AS AÇÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS EM DECORRÊNCIA DA SANSÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3378/2013, QUE DISPÕE SOBRE "MEDIDAS PERMANENTES DE PREVENÇÃO CONTRA À DENGUE" ATÉ A PRESENTE DATA. JUSTIFICANDO O PEDIDO, EM RAZÃO DE SER NOTÓRIO QUE NO VERÃO EXISTE UM AUMENTO ASTRONÔMICO DOS CASOS DE DENGUE EM NOSSO MUNICÍPIO. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE ATÉ O MOMENTO NENHUMA MEDIDA ORIUNDA MENCIONADA LEGISLAÇÃO FOI COMUNICADA À ESSA CASA DE LEIS, JUSTIFICA-SE O PLEITO. CABE INFORMAR QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PLEITO, IMPLICA EM CRIME DE RESPONSABILIDADE CONFORME DISPOSIÇÃO DO DECRETO LEI Nº. 201/67.

PROCOLO Nº. 3396/2015 – SOLICITANDO COM BASE NOS §§ 1º E 2º DO ART. 339, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, BEM COMO, NO ARTIGO 234 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE INFORME POR CERTIDÃO, QUAIS FORAM AS AÇÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS DECORRÊNCIA DA SANSÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 3333/2013, QUE DISPÕE SOBRE "DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO, VIA DOMÍNIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA". JUSTIFICANDO O PEDIDO, EM RAZÃO DE QUE A DIVULGAÇÃO QUE AGORA ADVÉM DE OBRIGAÇÃO LEGAL NÃO ESTÁ SENDO FEITA, CONFORME PODE SER VERIFICADO FACILMENTE NA PÁGINA ELETRÔNICA DA PREFEITURA. ASSIM, UMA VEZ QUE NÃO FOI INFORMADO A ESTA CASA LEGISLATIVA NENHUMA INFORMAÇÃO ORIUNDA DA APLICAÇÃO DA MENCIONADA LEGISLAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO O PRESENTE PEDIDO. CABE INFORMAR QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PLEITO, IMPLICA EM CRIME DE RESPONSABILIDADE CONFORME DISPOSIÇÃO DO DECRETO LEI Nº. 201/67. REQUERIMENTOS APRESENTADOS PELO VEREADOR ESTÉFANO LUIZ







**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

SILOTE, DATADOS DE 03/11/2015, FAZENDO REIVINDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL, A SABER: PROTOCOLO Nº. 3402/2015 – SOLICITANDO REPAROS NO BUEIRO LOCALIZADO NA AVENIDA GUAÇUI, PRÓXIMO AO Nº. 675, NO BAIRRO AVISO. JUSTIFICANDO O PEDIDO EM RAZÃO DO ESGOTO ESTAR CORRENDO A CÉU ABERTO NO LOCAL, ANEXO FOTOS REPROGRÁFICAS. PROTOCOLO Nº. 3403/2015 – SOLICITA PINTURA DO REDUTOR DE VELOCIDADE LOCALIZADO NA RUA VENCESLAU BRÁS, PRÓXIMO AOS NºS. 559 E 21, NO BAIRRO AVISO. PROTOCOLO Nº. 3404/2015 – SOLICITA PINTURA DO REDUTOR DE VELOCIDADE, LOCALIZADO NA RUA BAHIA, PRÓXIMO AO Nº. 449, NO BAIRRO AVISO. PROTOCOLO Nº. 3405/2015 – SOLICITANDO A INSTALAÇÃO DE ABRIGO OU REMANEJAMENTO DE ÁREA DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, NA RUA PERNAMBUCO, EM FRENTE AO "CEIM ANTÔNIO APRÍGIO", NO BAIRRO AVISO. PROTOCOLO Nº. 3406/2015 – SOLICITANDO PINTURA E SINALIZAÇÃO DO REDUTOR DE VELOCIDADE LOCALIZADO NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO, PRÓXIMO AO Nº. 255, NO BAIRRO AVISO. PROTOCOLO Nº. 3407/2015 – SOLICITA PINTURA E SINALIZAÇÃO DO REDUTOR DE VELOCIDADE LOCALIZADO NA AVENIDA GUAÇUI, PRÓXIMO AO NºS. 628 E 459, NO BAIRRO AVISO. PROTOCOLO Nº. 3408/2015 – SOLICITA PINTURA DO REDUTOR DE VELOCIDADE LOCALIZADO NA RUA GUANABARA, EM FRENTE AO "CEIM ARISTIDES PINTO CALDEIRA", BAIRRO AVISO. PROTOCOLO Nº. 3409/2015 – SOLICITANDO PINTURA DO REDUTOR DE VELOCIDADE E REPAROS NO CALÇAMENTO NA RUA BAHIA, MAIS PRECISAMENTE EM FRENTE AO "BAR DO NATALINO", NO BAIRRO AVISO. PROTOCOLO Nº. 3410/2015 – SOLICITANDO PINTURA E SINALIZAÇÃO DE TRÊS REDUTORES DE VELOCIDADE, LOCALIZADOS AO LONGO DA RUA PERNAMBUCO, SENDO: UM AO LADO DO CEIM "ANTÔNIO APRÍGIO", OUTRO EM FRENTE À IGREJA SÃO GERALDO MAGELA, E, OUTRO EM FRENTE À LANCHONETE "JOÃO DO BOLO", NO BAIRRO AVISO. REQUERIMENTO APRESENTADO PELO VEREADOR RENATO RANGEL, DATADO DE 03/11/2015.





**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

PROTOCOLADO SOB O Nº. 3414/2015 – SOLICITA AO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT DO ES, SENHOR FERNANDO GUANABARINO DE SOUZA, QUE PROMOVA ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO A RETIRADA DOS DESTROÇOS DA PONTE GETÚLIO VARGAS, TAMBÉM CHAMADA DE "PONTE VELHA", NA BR-101 NORTE, LOCALIZADA SOBRE O RIO DOCE NO MUNICÍPIO DE LINHARES. REQUERIMENTOS APRESENTADOS PELO VEREADOR ESTEFANO LUIZ SILOTE, DATADOS DE 03/11/2015, FAZENDO REIVINDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL, A SABER: PROTOCOLO Nº. 3419/2015 – SOLICITANDO A MANUTENÇÃO DOS BRINQUEDOS E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO BALNEÁRIO DE POVOAÇÃO. PROTOCOLO Nº. 3420/2015 – SOLICITA REPAROS NO CALÇAMENTO DA AVENIDA MARIA MAGRI, EM FRENE AOS Nº.S 1621 E 1631, BEM COMO NO CRUZAMENTO COM A RUA LEOCLIDES GAVA, BAIRRO BOA VISTA. PROTOCOLO Nº. 3421/2015 – SOLICITA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO JOSÉ. PROTOCOLO Nº. 3422/2015 – SOLICITA A INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, ENTRE OS Nº.S. 2313 E 2365, NO BAIRRO INTERLAGOS. PROTOCOLO Nº. 3423/2015 – SOLICITA MANUTENÇÃO DA QUADRA JOSÉ EURICO GUILHERME SCHULZ, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, COM TROCA DE TORNEIRAS, REPARO NO BEBEDOURO E NA PARTE ELÉTRICA DOS MANHEIRO, REPAROS NAS FECHADURAS DAS PORTAS E TROCA DE LÂMPADAS. REQUERIMENTOS APRESENTADOS PELO VEREADOR FABRÍCIO LOPES DA SILVA, DATADOS DE 03/11/2015, FAZENDO REIVINDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL, A SABER: PROTOCOLO Nº. 3424/2015 – INFORMA E APRESENTA JUSTIFICATIVA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES DE SUA FALTA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/11/2015, DEVIDO A SER SUBMETIDO NESTA DATA AO PROCEDIMENTO CLÍNICO DE ENDOSCOPIA, COM APLICAÇÃO DE ANESTESIA GERAL. ASSIM SENDO, ENVIANDO CÓPIA DO ATESTADO MÉDICO JUSTIFICANDO A FALTA, E, REQUERENDO QUE A PRESIDÊNCIA TOMA AS MEDIDAS LEGAIS QUE O CASO



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

IMPÕE. PROTOCOLO Nº. 3425/2015 – SOLICITA A LIMPEZA DA GALERIA PLUVIAL EXISTENTE NA RUA HENRIQUE DE COIMBRA, PRINCIPALMENTE NAS IMEDIAÇÕES DO IMÓVEL DE Nº. 1299, NO BAIRRO INTERLAGOS. REQUERIMENTO APRESENTADO PELO VEREADOR RENATO RANGEL LOUREIRO, DATADO DE 03/11/2015, FAZENDO REIVINDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL, PROTOCOLADO SOB O Nº. 3428/2015 – SOLICITANDO QUE SEJA INSTALADO UM QUEBRA-MOLAS NA RUA IPÊ, EM FRENTE AO Nº. 397, NO BAIRRO MOVELAR. CONVITE DO VEREADOR EDSON ESIDORO, PARA SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA NO DIA 20/11/2015 ÀS 19H NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SOORETAMA. REQUERIMENTOS APRESENTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, A SABER: PROTOCOLO Nº. 3272/2015 – SOLICITA AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA TOMAR PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS QUANTO AO PROJETO DE LEI Nº.043/2015, DE 19/06/2015, "QUE DISPÕE SOBRE GESTÃO DE ENTULHOS DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROTOCOLO Nº. 3333/2015 – CERTIDÃO. PROJETOS DE LEIS ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A SABER: PROTOCOLO Nº. 3084/2015 – "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNMPDEC DO MUNICÍPIO DE LINHARES, INSTITUI O CONSELHO GESTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROTOCOLO Nº. 3276/2015 – "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, A QUE SE REFERE À LEI Nº. 2560/2005 E SUAS ALTERAÇÕES VIGENTES, EXTINGUE E ALTERA NOMENCLATURA DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROTOCOLO Nº. 3355/2015 – "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LINHARES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016". PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR FABRÍCIO LOPES DA SILVA PROTOCOLADO SOB O Nº. 3397/2015 – "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CÂRITAS DIOCESANA DE COLATINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

TARCÍSIO SILVA, PROTOCOLADO SOB Nº. 3349/2015 – “DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA MÉDICA E PSICOLÓGICA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DA SÍNDROME DE BURNOUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETOS DE LEIS DE AUTORIA DO VEREADOR ESTÉFANO LUIZ SILOTE, A SABER: PROTOCOLO Nº. 3352/2015 – “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO DOCE, RIO PEQUENO E DEMAIS RIOS DESTA MUNICÍPIO, COM ESPÉCIES ARBÓREAS E RECUPERAÇÃO DAS MATAS CILIARES COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.” PROTOCOLO Nº. 3353/2015 – “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO REALIZAREM O PLANTIO DE ÁRVORES, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO CONTRIBUIR COM A REDUÇÃO DO AQUECIMENTO GLOBAL.” O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA ENCAMINHOU OS PROJETOS ORA LIDOS, BEM COMO, O PROTOCOLO Nº. 3272/2015, À COMISSÃO DE JUSTIÇA PARA ANÁLISE E PARECERES DEVIDOS. NA SEQUÊNCIA, ENCAMINHOU AO VEREADOR AMANTINO PEREIRA PAIVA O PROTOCOLO Nº. 3333/2015. APÓS A LEITURA NA ÍNTEGRA DO ART. 237 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DECLAROU QUE RECEBIDO NESTA SESSÃO O ORÇAMENTO 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, PROTOCOLADO SOB O Nº. 3355/2015, O MESMO FICARÁ NA MESA DIRETORA POR 3 (TRÊS) SESSÕES PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS, CONFORME DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO. QUESTÃO DE ORDEM, O VEREADOR DR. CARDIA SOLICITOU CÓPIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA EM PAUTA, PARA MELHOR ANÁLISE DA MATÉRIA. O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DETERMINOU A PROCURADORIA QUE PROVIDENCIE CÓPIA DO REFERIDO PROJETO PARA O VEREADOR DR. CARDIA E QUE DEMAIS VEREADORES QUE DESEJAREM CÓPIA, SOLICITEM DIRETAMENTE À PROCURADORIA DA CASA. INSCRITO, O VEREADOR ESTÉFANO LUIZ SILOTE SAUDOU A TODOS OS PRESENTES E EM



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

ESPECIAL SEU COLEGA DE PARTIDO, SENHOR EDSON ESIDORO, VEREADOR DE SOORETAMA. O VEREADOR COMENTOU SOBRE SEUS REQUERIMENTOS APRESENTADOS NO EXPEDIENTE, SOBRE DEMANDAS DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, LEMBRANDO QUE TAIS SOLICITAÇÕES JÁ FORAM FEITAS ANTERIORMENTE, MAS NÃO FORAM ATENDIDAS ATÉ O MOMENTO. APÓS, O VEREADOR AGRADECEU A PRESENÇA DO PRESIDENTE DO LINHARES ADALTO MENEGUSSI, DIZENDO ACREDITAR QUE FARÁ USO DA PALAVRA HOJE TAMBÉM EM SEU NOME. O VEREADOR FEZ UM BREVE RELATO DA HISTÓRIA VITORIOSA DO LINHARES FUTEBOL CLUBE DESTACANDO QUE O MESMO FOI FUNDADO EM 1997, SUBIU PARA A PRIMEIRA DIVISÃO NO ANO DE 2005 PERMANECENDO DESDE ENTÃO POR 12 ANOS ININTERRUPTOS REPRESENTANDO NOSSA CIDADE NOS CAMPEONATOS PROFISSIONAIS DO ESTADO. DIZENDO QUE LINHARES É A ÚNICA CIDADE DO ESTADO QUE NOS ÚLTIMOS 25 ANOS TEM DISPUTADO COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS, O LINHARES FUTEBOL CLUBE É O ÚNICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO QUE ESTEVE PRESENTE NAS ÚLTIMAS DEZ COMPETIÇÕES NA PRIMEIRA DIVISÃO DO ESTADO. SENDO CAMPEÃO DO "CAPIXABÃO" EM 2007, COM DOIS VICE-CAMPEONATOS, DUAS VEZES TERCEIRO LUGAR, UM QUARTO LUGAR E UM QUINTO LUGAR. O CLUBE DISPUTOU NESSE PERÍODO 10 CAMPEONATOS NA PRIMEIRA DIVISÃO, 11 COPAS ESPÍRITO SANTO, 2 NA SEGUNDA DIVISÃO, 2 CAMPEONATOS BRASILEIROS DA SÉRIE "C", UMA COPA DO BRASIL E UMA COPA SÃO PAULO. APÓS, O VEREADOR DECLAROU QUE VENDO OS NOTICIÁRIOS ESPORTIVOS DO ESTADO, SOUBE QUE EXISTE UMA EQUIPE DE FUTEBOL QUE FOI FORMADA HÁ POUCOS ANOS, VINDO PARA LINHARES. AQUELA EQUIPE FEZ UM CAMPEONATO NO SUL DO ESTADO, E APÓS COMEÇOU A FAZER UMA ESPÉCIE DE "LEILÃO", DISPUTANDO O CAMPEONATO PELAS CIDADES OFERECEREM MAIS BENEFÍCIOS. CITANDO QUE A REFERIDA EQUIPE TENTOU SE ESTABELECEM EM SÃO MATEUS, MAS A CIDADE NÃO ACEITOU. ESTÉFANO LEMBROU QUE



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

O LINHARES FC TEM 90% (NOVENTA POR CENTO) DOS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA NATURAIS DA NOSSA CIDADE, MAS A REFERIDA EQUIPE DE FORA, JÁ INFORMOU EM UM CANAL DE COMUNICAÇÃO QUE NÃO USARÁ NENHUM JOGADOR DE LINHARES. O VEREADOR DISSE ALERTAR QUE A LEI "ARILDO BORGES", APROVADA NESSA CASA DE LEIS, FOI UM GRANDE AVANÇO E TALVEZ SEM ELA O CLUBE DO LINHARES NÃO SOBREVIVESSE ATÉ HOJE. ENTRETANTO, QUANDO DA APROVAÇÃO DA LEI MUITOS DISSERAM QUE IRIA SE ONERAR O MÚNICÍPIO, QUESTIONADO SE LINHARES TERIA COMO ARCAR FINANCEIRAMENTE COM MAIS UMA EQUIPE QUE INJUSTAMENTE JÁ DECLAROU QUE NÃO USARÁ NENHUM ATLETA LINHARENSE EM SEU PLANTEL. MENCIONANDO AINDA QUE HÁ DE SE QUESTIONAR SE A CIDADE TERIA TORCIDA E CAMPO DE TREINAMENTO PARA OUTRA EQUIPE. DIZENDO QUE É PRECISO SE PERGUNTAR SE ESSA EQUIPE TEM COMPROMISSO COM O FUTEBOL LINHARENSE OU VEIO SOMENTE COM INTENÇÃO DE USUFRUIR DA LEI "ARILDO BORGES", SERÁ QUE POR ONDE PASSARAM DEIXARAM BOAS REFERÊNCIAS? TERIAM SEDE PRÓPRIA OU USARIAM OS CAMPOS DA CIDADE? ESTÉFANO APELOU À COMISSÃO DE JUSTIÇA E DEMAIS COLEGAS QUE ESTUDEM A POSSIBILIDADE DE MUDAR A LEI, PARA QUE EM SEU ART. 2º, BENEFICIE APENAS OS CLUBES FUNDADOS EM LINHARES, E NÃO OS QUE TM SEDE NA CIDADE COMO PREVÊ A LEI ATUALMENTE. RESSALTANDO QUE ESSA É A HORA DE SE RECONHECER QUEM É DE LINHARES E PRIORIZAR OS FILHOS DESTA TERRA QUE SOFREM AQUI DE SOL A SOL LUTANDO PARA O CRESCIMENTO DO ESPORTE. RESSALTANDO QUE É FÁCIL CHEGAR A CIDADE E PEGAR UMA ESTRUTURA TODA PRONTA E AINDA DESMERECEER UM CLUBE QUE JÁ EXISTE HÁ MUITO TEMPO. ESTÉFANO RESSALTOU QUE FAZ ESSE ALERTA, POR QUE GOSTA DO ESPORTE E EM ESPECIAL DO FUTEBOL, LEMBRANDO QUE PASSOU APENAS CINCO MESES COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, MAS QUE TODAS PESSOAS



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

LIGADAS AO ESPORTE SABEM DE QUANTO FOI O SEU COMPROMETIMENTO, MUITAS VEZES TIRANDO DINHEIRO DO PRÓPRIO BOLSO PARA PAGAR A TRANSFERÊNCIA DE JOGADOR PARA DAR TEMPO DO ATLETA JOGAR. DECLARANDO QUE É NECESSÁRIO SE FAZER UMA REFLEXÃO SOBRE A REFERIDA LEI, PARA QUE EQUIPES NÃO VENHAM A CIDADE CAPTAR RECURSOS E COLOCAR EM DESCRÉDITO A DIRETORIA DO CLUBE LOCAL. POR FIM, PEDINDO AOS COLEGAS E A PROCURADORIA DA CASA PARA QUE JUNTOS POSSAM ANALISAR O QUE O PODER LEGISLATIVO PODE FAZER PARA MUDAR A LEI, DEIXANDO COMO CRITÉRIO QUE O CLUBE SEJA FUNDADO EM LINHARES, MUDANDO DE DOIS PARA CINCO ANOS O TEMPO DO ART. 4, § 2º, INC. III DA LEI, E, TAMBÉM TENTANDO AUMENTAR O REPASSE AO CLUBE DO LINHARES. POR FIM DECLAROU QUE NÃO É HORA DE SE DIVIDIR, E SIM BUSCAR QUE SEJAM VALORIZADOS OS ATLETAS "PRATAS DA CASA" QUE DESDE CRIANÇAS TREINAM NAS ESCOLINHAS DA CIDADE, E BANIR QUAISQUER APROVEITADORES QUE VENHAM A PREJUDICAR O NOSSO FUTEBOL. INSCRITO, O VEREADOR JOSÉ NILSON CORREIA, SAUDOU A TODOS OS PRESENTES E COMENTOU SOBRE A FALA DO SENHOR RICARDO JOVITA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NA ÚLTIMA SESSÃO. O VEREADOR DECLAROU QUE, COMO COMBINADO, FOI ATÉ A ESCOLA EFIGÊNIA SIZENANDO, NO BAIRRO FARIAS E CONVERSOU COM A DIRETORA E MERENDEIRAS. DIZENDO QUE TEM EM MÃOS O RELATÓRIO QUE FOI FEITO PELA SENHORA MARIA JULIA, E QUE NELE CONSTAM CONCEITOS DE RUIM, BOM E ÓTIMO. AFIRMANDO QUE EM OUTRA OPORTUNIDADE APRESENTARÁ TAL RELATÓRIO AO SENHOR RICARDO JOVITA, PARA QUE ELE POSSA REFLETIR BEM ANTES DE VIR A TRIBUNA DESTA CASA E FALAR COISAS QUE NÃO SÃO REALIDADE. CITANDO QUE A DIRETORA E AS MERENDEIRAS DO COLÉGIO SE PRONTIFICARAM A VIR AO LEGISLATIVO PARA FALAR SOBRE O ASSUNTO. RESSALTANDO QUE NESSA CASA É NECESSÁRIO QUE SE USE A



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

TRIBUNA PARA FALAR A VERDADE E NÃO MENTIRAS, CITANDO QUE EM OUTRA OCASIÃO UMA DENÚNCIA MENTIROSA FOI DESMENTIDA TAMBÉM, QUANDO ALGUNS VEREADORES FORAM ATÉ UMA ESCOLA DE REGÊNCIA. NO APARTE, O VEREADOR JOEL CELESTRINI DISSE QUE CONVOCOU O SENHOR RICARDO JOVITA, PORQUE DIVERSOS COLEGAS ESTAVAM DENUNCIANDO A FALTA DE MERENDAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS. AFIRMANDO QUE O RELATÓRIO DEIXA BEM CLARO QUE ALGUMAS COISAS NÃO ESTÃO ACONTECENDO COMO DEVERIAM, E QUE, EM BREVE, APRESENTARÁ OS MESMOS AOS VEREADORES. CONTINUANDO, O VEREADOR ZECA CORREIA RESSALTOU QUE FEZ SEU TRABALHO INDO ATÉ A ESCOLA ONDE O SENHOR RICARDO JOVITA APONTOU O PROBLEMA, E QUE SE ELE TIVESSE FALADO DE OUTRAS ESCOLAS TAMBÉM IRIA VERIFICAR PESSOALMENTE A SITUAÇÃO. NO APARTE, O VEREADOR AMANTINO PEREIRA PAIVA, DISSE QUE OBTEVE A INFORMAÇÃO QUE O SENHOR RICARDO JOVITA LIGOU DIVERSAS VEZES PARA O CELULAR DO VEREADOR ZECA CORREIA, PARA IREM JUNTOS AO COLÉGIO COMO FOI MARCADO, MAS NÃO FOI ATENDIDO. QUESTIONANDO AO VEREADOR ZECA CORREIA SE ELE ESTÁ DIZENDO QUE TUDO QUE FOI EM RELAÇÃO ÀS ESCOLAS A RESPEITO DE FALTA DE MERENDA E MATERIAL NÃO É VERDADEIRO, OU SE O VEREADOR FOI SÓ NA ESCOLA DE FARIAS. CONTINUANDO O VEREADOR ZECA CORREIA DECLAROU QUE EM SEU CELULAR NÃO APARECEU NENHUMA CHAMADA, E QUE APÓS AGUARDAR, FOI ATÉ A ESCOLA ACOMPANHADO DO SECRETÁRIO NIVALDO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O VEREADOR AFIRMOU QUE NAQUELA ESCOLA DO FARIAS QUE VISITOU, APROXIMADAMENTE 90% (NOVENTA POR CENTO) DAS SITUAÇÕES ESTÃO ANDANDO EM DIA, E QUE O RELATÓRIO SÓ APONTA UM ITEM COMO IRREGULAR. INSCRITO, O VEREADOR DR. CARDIA CUMPRIMENTOU A TODOS OS PRESENTES, E DISSE ACHAR INTERESSANTE QUE A CÂMARA CONVOQUE OS RESPONSÁVEIS



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

PELO NOVO TIME DE FUTEBOL QUE PRETENDE SE INSTALAR EM LINHARES, PARA QUE SE VERIFIQUE MELHOR A SITUAÇÃO, QUE EM SEU ENTENDER É MUITO SÉRIA. DIZENDO ACREDITAR QUE O VALOR INVESTIDO NO CLUBE É MUITO POUCO SE COMPARADO A VISIBILIDADE QUE A CIDADE TEM EM TERMOS TURÍSTICOS, COM SEU NOME FREQUENTEMENTE DIVULGADO POR ONDE PASSA O CLUBE. APÓS, COMENTOU SOBRE A CAMPANHA DO "NOVEMBRO AZUL" QUE COMEÇOU NESTE MÊS, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DOS HOMENS FAZEREM SEUS EXAMES PERIÓDICOS E PRINCIPALMENTE O EXAME DE PRÓSTATA NESSE PERÍODO. NA SEQUÊNCIA, APÓS SOLICITAR QUE O VICE-PRESIDENTE MARCELO PESSOTI ASSUMISSE A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA, O VEREADOR MILTON SIMON BATISTA OCUPOU A TRIBUNA, OCASIÃO EM QUE CUMPRIMENTOU A TODOS OS PRESENTES. MILTINHO DECLAROU QUE OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE APURA O DESVIO DE ÁGUA DO RIO DOCE, EM LINHARES, PARA O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ATRAVÉS DO "CANAL CABOCLO BERNARDO" JÁ COMEÇARAM NA ÚLTIMA QUINTA-FEIRA OFICIANDO-SE AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PARA QUE APRESENTEM A DOCUMENTAÇÃO SOBRE O CANAL. ENFATIZANDO QUE, COMO RELATOR DA CPI, JÁ BUSCOU INFORMAÇÕES PARA NORTEAR OS TRABALHOS DA CPI E APUROU QUE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, CAPTA DO RIO PEQUENO 380 LITROS DE ÁGUA POR SEGUNDO PARA ABASTECER 100.000 (CEM MIL) PESSOAS EM LINHARES. SENDO ASSIM, SÃO 22.800 LITROS POR MINUTO PARA SUPRIR A POPULAÇÃO DA ZONA URBANA, ALÉM DE VISITANTES. DECLARANDO QUE A RESOLUÇÃO Nº. 406 DA AGENCIA NACIONAL DAS ÁGUAS, RENOVADA EM JUNHO DE 2009, AUTORIZA O CANAL CABOCLO BERNARDO A CAPTAR 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÁGUA POR SEGUNDO, OU SEJA, 600.000 (SEISCENTOS MIL) LITROS POR MINUTO, O QUE DARIA PARA ABASTECER 26 CIDADES COM O MESMO CONSUMO URBANO DE LINHARES, OU DOIS MILHÕES E SEISCENTAS MIL PESSOAS.





**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

ENFATIZANDO QUE TAL FATO É UM ABSURDO JÁ QUE O AGRICULTOR ESTÁ PROIBIDO DE IRRIGAR SUA PLANTAÇÃO E A POPULAÇÃO ESTÁ FAZENDO SUA PARTE ECONOMIZANDO A ÁGUA, MAS, ENQUANTO ISSO 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÁGUA POR SEGUNDO SÃO DESVIADOS DO RIO DOCE PARA SEREM UTILIZADOS EM UMA ATIVIDADE INDUSTRIAL, E DESSA FORMA O RIO PODE NÃO AGUENTAR E MORRER. O VEREADOR DISSE QUE É A FAVOR DA ATIVIDADE INDUSTRIAL, MAS QUE DEVE SER OBSERVADA A PROPORCIONALIDADE QUANTO AO VOLUME DE ÁGUA. ENFATIZANDO QUE ESTÁ LANÇANDO O DESAFIO DA CPI, E QUE OS VEREADORES TÊM UM TRABALHO SÉRIO E HONESTO MUITO GRANDE PELA FRENTE, QUE CONTARÁ COM O APOIO DAS COMUNIDADES ONDE SERÃO COLHIDOS OS DADOS. NO APARTE, O VEREADOR DR. CARDIA LEMBROU QUE O CANAL FOI FEITO EM UMA ÉPOCA QUE O RIO DOCE TINHA GRANDE VAZÃO, MAS HOJE O RIO DOCE NÃO TEM NEM ESSA VAZÃO QUE ELES QUEREM DESVIAR, DESSA FORMA, O POUCO QUE SE TIRAR É MUITO EM FUNÇÃO DO VOLUME QUE ELE TEM. CONTINUANDO O VEREADOR MILTON SIMON BAPTISTA CITOU QUE A CAPTAÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÁGUA POR SEGUNDO, ACONTECIA QUANDO O RIO TINHA UMA VAZÃO DE 300 METROS CÚBICOS POR SEGUNDO, MAS ATUALMENTE A VAZÃO É DE 80 METROS CÚBICOS POR SEGUNDO E A CAPTAÇÃO CONTINUA A MESMA, E ASSIM O RIO NÃO TERÁ FORÇA DE ATINGIR OS MUNICÍPIOS DE REGÊNCIA E POVOAÇÃO. RESSALTANDO QUE NÃO É CONTRÁRIO A ATIVIDADE INDUSTRIAL E AGRÍCOLA, MAS EM TEMPOS DE CRISE HÍDRICA DEVE-SE SALIENTAR QUE A ÁGUA É PRIORITÁRIA PARA CONSUMO HUMANO. MILTINHO RESSALTOU QUE O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 409 DIZ QUE A OUTORGA PODERÁ SER REVISTA, ALÉM DE OUTRAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ENFATIZANDO QUE A CPI QUE JUSTAMENTE QUE A QUESTÃO SEJA REVISTA, JÁ QUE AS CONDIÇÕES HÍDRICAS SÃO TOTALMENTE DIFERENTES DE ANOS ATRÁS. OUTRO, FATO QUE NECESSITA ATENÇÃO É



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

QUE PARA RENOVAÇÃO DESSA OUTORGA POR IGUAL PERÍODO BASTAVA-SE APENAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO, FAZER UM PROTOCOLO COM ANTECEDÊNCIA DE 90 DIAS NA AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS. REASSUMINDO OS TRABALHOS NA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA, O VEREADOR MILTINHO COLEGA DEU PROSSEGUIMENTO AO ANDAMENTO DA SESSÃO. ORDEM DO DIA. NA ORDEM DO DIA A COMISSÃO DE JUSTIÇA DEVOLVEU À MESA DIRETORA OS PROJETOS DE LEIS NºS. 3176 E 3276/2015, COM SEUS PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA DE LEIS, E, PROJETO DE LEI Nº. 2754/2015 COM PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE FINANÇAS, JUNTAMENTE, FOI DEVOLVIDA A ATA DA SESSÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES QUE PRODUZIU OS REFERIDOS PARECERES. COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 3176/2015, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE NA FORMA REGIMENTAL. COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO TODO DO PROJETO DE LEI Nº. 3176/2015, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE NA FORMA REGIMENTAL, E, ENCAMINHADO À SECRETARIA PARA CONFEÇÃO DO COMPETENTE AUTÓGRAFO. O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA RETEVE NA MESA OS PROJETOS DE LEIS NºS. 2754 E 3276/2015, PARA QUE OS VEREADORES POSSAM AVALIAR MELHOR AS MATÉRIAS ANTES DA VOTAÇÃO FINAL. NA SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DEVOLVEU À MESA DIRETORA O RELATÓRIO COM PARECER FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº. 002/2015, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DAS REGULARIDADES DAS CONTAS DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE. O PRIMEIRO SECRETÁRIO FEZ A LEITURA NA ÍNTEGRA DO REFERIDO PARECER QUE AO FINAL CONCLUI: "... ASSIM A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

DE LINHARES, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº. 002/2015 REUNIDA COM TODOS SEUS MEMBROS, APÓS ANÁLISE E APRECIÇÃO DE TODA DOCUMENTAÇÃO, É DE PARECER FAVORÁVEL, AO SEU ARQUIVAMENTO, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PARECER DA PROCURADORIA DESTA CASA DE LEIS. É O PARECER, SALVO MELHOR JUÍZO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS. PLENÁRIO "JOAQUIM CALMON", AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. PRESIDENTE -FRANCISCO TARCISIO SILVA; RELATOR – JOSÉ NILSON CORREIA; MEMBROS – RENATO RANGEL, JOSÉ ZITENFELD CARDIA E FABRÍCIO LOPES DA SILVA." ATO CONTÍNUO, FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO PARECER ORAL LIDO PELO ARQUIVAMENTO DA CPI INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº. 002/2015, SENDO APROVADO NA FORMA REGIMENTAL, REGISTRANDO-SE A ABSTENÇÃO DO VEREADOR AMANTINO PEREIRA PAIVA, E, ENCAMINHADO À PROCURADORIA PARA PUBLICAÇÃO E ENVIO DE CÓPIA À FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE. QUESTÃO DE ORDEM, O VEREADOR DR. CARDIA DECLAROU QUE O TRABALHO FEITO PELA CPI FOI MARAVILHOSO, DIZENDO QUE SEMPRE QUE HOVER DÚVIDAS É IMPORTANTE QUE SE FAÇA CPI'S "DOA A QUEM DOER". DIZENDO ACREDITAR QUE É PARA ESSE FIM QUE OS VEREADORES ESTÃO AQUI, TRABALHANDO COM IMPARCIALIDADE E FISCALIZANDO QUALQUER SITUAÇÃO DE FOR DE INTERESSE DA POPULAÇÃO. APÓS, O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, VEREADOR TARCÍSIO SILVA SE MANIFESTOU ACERCA DO PROTOCOLO Nº. 3272/2015 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DIZENDO QUE FOI ENCAMINHADO UMA CÓPIA DE OFÍCIO NO QUAL O MINISTÉRIO PÚBLICO DÁ UMA DIRETRIZ DE QUE A COMPETÊNCIA PARA O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DE ENTULHO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DA SAÚDE, NÃO COMPETE AO MUNICÍPIO, E, SE POR VENTURA O MESMO FAZER O RECOLHIMENTO, O MUNICÍPIO FICA OBRIGADO A COBRAR PELO SERVIÇO PRESTADO. DIZENDO QUE O PROTOCOLO SERÁ DISCUTIDO NA COMISSÃO, MAS QUE É NECESSÁRIO



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

TAMBÉM CONHECER MELHOR A MATÉRIA, JÁ QUE O PROJETO TRAZ DIFICULDADES PARA A SOCIEDADE. RESSALTANDO QUE A LEI QUE REGULA A MATÉRIA QUE ESTÁ TRAMITANDO NA CASA PODE SER MELHORADA. INFORMANDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA ENVIARÁ INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA QUE A LEI POSSA SER DISCUTIDA MAIS AMPLAMENTE, JÁ QUE A MESMA PENALIZA MUITO O SEGUIMENTO MAIS HUMILDE DA SOCIEDADE E DIZENDO TER A CERTEZA DE QUE SERÁ ENCONTRADO O MELHOR CAMINHO PARA A QUESTÃO. EM TEMPO, AO DEVOLVER À MESA DIRETORA O PROJETO DE LEI Nº. 2754/2015, O VEREADOR TARCÍSIO SILVA DECLAROU SER SABEDOR DA IMPORTÂNCIA DO PROJETO, MAS A COMISSÃO DE JUSTIÇA DECIDIU PELO PARECER DE INCONSTITUCIONALIDADE DA MATÉRIA BASEANDO-SE NO PARECER DO IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA PROCURADORIA DESTA CASA DE LEIS E DE VÁRIOS JULGADOS SOBRE O TEMA. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, FOI ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, CONVOCANDO OS VEREADORES PARA A SESSÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES A REALIZAR-SE NO DIA 04/11/2015, E, PARA A PRÓXIMA SESSÃO A REALIZAR-SE ORDINARIAMENTE NO DIA 09/11/2015, NO MESMO LOCAL E HORÁRIO DE COSTUME. E PARA CONSTAR. EU, SECRETÁRIO LAVREI A PRESENTE ATA NESTA DATA, E SEGUE ESTA, APÓS SUA APROVAÇÃO, ASSINADA PELOS VEREADORES:

AMANTINO PEREIRA PAIVA-PMDB \_\_\_\_\_

ANTONIO CARLOS DA CUNHA TEIXEIRA-PSC \_\_\_\_\_

EDIMAR VITORAZZI – PTN \_\_\_\_\_

ESTÉFANO LUIZ SILOTE – PDT \_\_\_\_\_

FABRÍCIO LOPES DA SILVA – PMDB \_\_\_\_\_

**AUSÊNCIA  
JUSTIFICADA**



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

FRANCISCO TARCISIO SILVA-PSB \_\_\_\_\_

JOSÉ NILSON CORREIA-PPL \_\_\_\_\_

JOSÉ ZITENFELD CARDIA-PSD \_\_\_\_\_

MARCELO PESSOTI – PPS \_\_\_\_\_

MILTON SIMON BAPTISTA-PSDB \_\_\_\_\_

MIRAVALDO PEREIRA DE ALMEIDA – PSC \_\_\_\_\_

PEDRO JOEL CELESTRINI – PRB \_\_\_\_\_

RENATO RANGEL LOUREIRO – PROS \_\_\_\_\_

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS 18:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS", SOB A PRESIDENCIA DO VEREADOR MILTON SIMON BAPTISTA-PSDB, TENDO COMO SECRETÁRIO O VEREADOR ESTÉFANO LUIZ SILOTE – PDT. FEITA A CHAMADA, VERIFICOU-SE QUORUM REGIMENTAL COM A PRESENÇA DOS VEREADORES: AMANTINO PEREIRA PAIVA-PMDB, ANTONIO CARLOS DA CUNHA TEIXEIRA-PSC, EDIMAR VITORAZZI-PTN, FABRÍCIO LOPES DA SILVA – PMDB, FRANCISCO TARCISIO SILVA-PSB, JOSÉ NILSON CORREIA-PPL, JOSÉ ZITENFELD CARDIA-PSD, MARCELO PESSOTI – PPS, MIRAVALDO PEREIRA DE ALMEIDA – PSC, PEDRO JOEL CELESTRINI – PRB E RENATO RANGEL LOUREIRO – PROS. O VEREADOR MIRAVALDO FEZ A LEITURA DA BÍBLIA SAGRADA. FOI LIDA A ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 3/11/2015, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. NO EXPEDIENTE CONSTOU REGISTRO DO SEGUINTE: REQUERIMENTO APRESENTADO PELO VEREADOR FRANCISCO TARCISIO SILVA, DATADO DE 29/10/2015, FAZENDO REIVINDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL, PROTOCOLADO SOB O Nº. 33351/2015 – SOLICITANDO LIMPEZA DAS RUAS DE REGÊNCIA. REQUERIMENTO APRESENTADO PELO VEREADOR



**Processo: 6926/2022** - OL 21/2022

Fase Atual: Dar Providências com o Membro do Setor

Ação Realizada: Prosseguir para o Membro do Setor

Próxima Fase: Dar Providências com o Membro do Setor

De: Procuradoria

Para: Procuradoria

Redistribuído internamente para o *Assessor Especial de Gabinete do Procurador Geral*, na forma do art. 6º, parágrafo único, c/c art. 8º, V, ambos da Lei Municipal nº 3.672/2017.

Linhares-ES, 10 de janeiro de 2023.

**Thárcio Ferreira Demo**

**Procurador Geral**

Tramitado por: Thárcio Ferreira Demo



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003400370035003A005400

Assinado eletronicamente por **Thárcio Ferreira Demo** em 10/01/2023 11:10

Checksum: **FFA315F459A074F9FC4264C84F4854C47A42B7AA469BA456CFCBB507D9F41B96**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003400370035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Processo: 6926/2022** - OL 21/2022

Fase Atual: Dar Providências com o Membro do Setor

Ação Realizada: Prosseguir para o Membro do Setor

Próxima Fase: Dar Providências com o Membro do Setor

De: Procuradoria

Para: Gabinete da Presidência

Segue manifestação.

Linhares-ES, 10 de janeiro de 2023.

**JULIELTON RODRIGUES**

**Assessor Especial de Gabinete do Procurador Geral**

Tramitado por: JULIELTON RODRIGUES





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003500320032003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIELTON RODRIGUES** em 10/01/2023 11:13

Checksum: **96D3C50EF809566427E6DDE81CEE9D11037C0C7D6F7078FD6B109CF02ACCB51**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003500320032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## **PARECER DA PROCURADORIA**

**Processo nº** 6926/2022.

**Ofício Administrativo nº** 21/2022.

**Protocolo nº** 7899/2022 (protocolado em 17/11/2022).

**Interessado:** Nelson Monteiro Peixoto.

**Assunto:** Requer-se acesso às informações solicitadas no Processo sob nº 6926/2022, buscando acesso aos documentos conclusivos da CPI instaurada para apurar a aplicação das verbas recebidas pela Fundação Beneficente Hospital Rio Doce (período 2008-2015).

**Preliminarmente**, faz-se necessário registrar que esta Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares é um órgão *meramente* consultivo, emitindo-se pareceres *strictum* jurídico-opinativo, estando as autoridades competentes desvinculadas a seguir, ante a ausência de força vinculante. *Destarte*, compete ao presente órgão tão somente a análise das questões jurídicas a ela direcionadas. Não diferente, disciplina o notório *doutrinador* Dr. Marçal Justen Filho (*JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 12ª ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 252*) que ensina que os **“atos consultivos são aqueles em que o sujeito não decide, mas fornece subsídios a propósito da decisão. É o caso dos pareceres”**, não tendo o condão compulsório do presente parecer deste Órgão consultivo às decisões do Gestor.

O *ilustre* munícipe Sr. Nelson Monteiro Peixoto, impulsionado pelo *honroso* Presidente da Câmara Municipal de Linhares, submete a este órgão consultivo a seguinte situação, *litteris*:

*Requer-se acesso as informações solicitadas ao Processo sob nº 6926/2022, buscando acesso aos documentos conclusivos da CPI instaurada para apurar a aplicação das verbas recebidas pela Fundação Beneficente Hospital Rio Doce.*

Este é o *breve relatório*.



Todo cidadão tem o direito e a Administração Pública o dever de **publicitar** suas informações e, para tanto, fora criada a Lei de Acesso a Informação, sob nº 12.517/2011 que *Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.*

*Peremptoriamente, destaca-se que o acesso à informação é uma garantia Constitucional. Veja:*

*Artigo 5º, inciso XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.*

Conforme dito, cabe ainda à Administração Pública, **nos termos da Lei**, a organização e gestão de toda sua documentação administrativa e legislativa, bem como implementar mecanismos para sua consulta a quantos dela necessitem.

Ao acessar o andamento do *processo* protocolado em 17/11/2022 sob nº 6926/2022, o mesmo fora direcionado à Secretaria Legislativa, vindo na data de ontem, 10/01/2023 realizar a juntada da Ata que deliberou pelo ARQUIVAMENTO da CPI.

Ante ao todo exposto, e em *stricta* observância à fundamentação acima construída, **OPINA** a Procuradoria deste Poder Legislativo pelo **FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES**, tendo em vista que o conteúdo da ATA que deliberou pelo arquivamento da *referida* CPI não se trata de documentação sigilosa. Tudo consubstanciado nos exatos termos da fundamentação dispendida acima, reiterando-se que o presente parecer possui **caráter meramente opinativo**, facultando-se, portanto, ao gestor público decidir de forma diversa da orientação jurídica delineada se assim o entender.

É o PARECER, **s.m.j.**

Linhares/ES, 10 de janeiro de 2023.

*(Assinado digitalmente)*

**Julielton Rodrigues**

Assessor Especial de Gabinete do Procurador-Geral



**Processo: 6926/2022** - OL 21/2022

Fase Atual: Dar Providências com o Membro do Setor

Ação Realizada: Prosseguir para o Setor

Próxima Fase: Dar Providências no Setor

De: Gabinete da Presidência

Para: Gabinete da Presidência

## DESPACHO

**Processos n° 6926/2022 e 10/2023**

**Ofícios n° 21/2022 e 01/2023**

**Interessado:** Nelson Monteiro Peixoto

### **CIDADÃO INTERESSADO EM TER ACESSO À CÓPIA DOS DOCUMENTOS CONCLUSIVOS DA CPI INSTAURADA PARA APURAR APLICAÇÃO DAS VERBAS RECEBIDAS PELA FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, NO PERÍODO DE 2008 A 2015. CONSIDERAÇÕES.**

Cuidam-se de processos protocolizados pelo Sr. Nelson Monteiro Peixoto, em que o referido munícipe solicita cópia dos documentos conclusivos de CPI instaurada nesta CML, visando apurar aplicação das verbas recebidas pela Fundação Beneficente Rio Doce, entidade mantenedora do Hospital Rio Doce, no período de 2008 a 2015.

De largada, observo que **os dois processos gerados possuem o mesmo pedido**. O primeiro, protocolizado no dia 17/11/2022. O segundo, protocolizado no dia 02/01/2023. Quanto àquele, quadra registrar que em 21/11/2022 a Procuradoria solicitou as devidas informações à Secretaria Legislativa, o que foi atendido no dia 09/01/2023.

Feitas tais considerações e adotando os fundamentos exarados anteriormente pela Procuradoria, encaminho ao requerente cópia dos dois processos gerados - neles contidos as informações solicitadas - através de e-mail a ser enviado pelo Gabinete da Presidência ao solicitante (endereço eletrônico informado pelo mesmo: [nelsinho\\_monteiro@hotmail.com](mailto:nelsinho_monteiro@hotmail.com)).

Após o envio do e-mail, determino o arquivamento dos Processos n° 6926/2022 e 10/2023.





Linhares-ES, 10 de janeiro de 2023.

**Wellington Vicentini**  
**Presidente**

Tramitado por: Wellington Vicentini



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003500320033003A005400

Assinado eletronicamente por **Wellington Vicentini** em 10/01/2023 11:44

Checksum: **9E173D3B26EB38E7C5C89B04C5ED0AC5BB3D86AD78558E8268F077D337080D4C**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003500320033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

